

PORTARIA Nº IZ 18/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Comissão de Integridade Científica do Instituto de Zootecnia – CIC/IZ

O Coordenador do Instituto de Zootecnia, considerando o artigo 111 da Resolução SAA nº 41 de 30 de junho de 2025;

Resolve:

Artigo 1º - Designar a Comissão de Integridade Científica (CIC), no âmbito do Instituto de Zootecnia.

Artigo 2º - A Comissão de Integridade Científica (CIC/IZ) será composta dos seguintes membros, com formação profissional nas diferentes áreas do conhecimento:

Claudia Cristina Paro de Paz, Pesquisador Científico, RG: 15.457.371-1, presidente

Cecília José Veríssimo, Pesquisador Científico, RG: 4.312.063-3, titular

Karina Batista, Pesquisador Científico, RG: 27.824.691-6, titular

Luiz Carlos Roma Junior, Pesquisador Científico, RG: 23.226.242-1, titular

Maria Eugênia Zerlotti Mercadante, Pesquisador Científico, RG: 16.264.310-X, titular

Fábio Prudêncio de Campos, Pesquisador Científico, RG: 17.761.290-3, suplente

Flavia Maria Andrade Gimenes, Pesquisador Científico, RG: 25.629.815-4, suplente

Marcia Saladini Vieira Salles, Pesquisador Científico, RG: 18.217.722-1, suplente

Ricardo Lopes Dias da Costa, Pesquisador Científico, RG: 23.188.758-9, suplente

Rodrigo Giglioti, Assistente Técnico de Pesquisa, RG: 41.988.186-4, suplente

Artigo 3º - As competências da Comissão, constam no artigo 112 da Resolução SAA nº 41 de 30 de junho de 2025.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria IZ 19/2020.

FUNDAÇÃO INST DE TERRAS DO ESTADO DE SPAULO JOSÉ GOMES DA SILVA

DESPACHO: TERMO DE EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIO Nº 132/2025 DE 16/09/2025

Nº do Processo: 163.00002487/2025-87

Interessado: José Carlos Rodrigues., Genisia Alves Feitos

Assunto: Gestão Administrativa do lote 17, Qd. J, Set. II Assent. G. XV de Nov., município de Rosana-SP.

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP nº 131, de 09 de novembro de 2018, e nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, considerando os documentos acostados ao Processo ITESP/SEI- 163.00002487/2025-87, **DECLARA a EXCLUSÃO** de JOSE CARLOS RODRIGUES, brasileiro(a), lavrador(a), portador(a) do RG: 15.193.500 -SSP/SP e do CPF 017.671.598-38, residente e domiciliado no lote rural Nº 17, QUADRA J, SETOR II, ASSENTAMENTO GLEBA XV DE NOVEMBRO, Município de ROSANA/SP em virtude da **separação conjugal** e, em consequência, **REVOGA** o Termo de Autorização/Permissão de Uso e **DETERMINA** a expedição do Termo Autorização/Permissão de Uso em favor do(a) beneficiário(a) GENISIA ALVES FEITOSA RODRIGUES, brasileiro(a), trabalhador(a) rural, portador(a) do RG nº 15.703.440 -SSP/SP e CPF nº 044.776.768-24, que continua explorando o lote.

DESPACHO: TERMO DE REMANEJAMENTO DE BENEFICIÁRIO Nº 001/2025 DE 24/09/2025

Nº do Processo: 163.00003411/2025-79

Interessado: PAULO TOME DO COUTO

Assunto: Gestão_Adm_L007_S00Q00_Pirituba II_Área 7_Itaberã_(PA0152S00Q00L007)

O Diretor Adjunto de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP Nº 11, de 26 de fevereiro de 2008, e nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985 alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016, e considerando os documentos acostados ao Processo ITESP/538/2006, **AUTORIZA** o remanejamento do(a) beneficiário(a) **Paulo Tomé do Couto**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 29.351.509-8-SSP/SP** e inscrito(a) no CPF sob o nº 142.014.718-88 do lote rural emergencial nº 07 do Assentamento Pirituba II- Área 7, município de Itaberã- SP para o lote rural nº 04, setor Pastão, vago, do Assentamento Pirituba II-Área 1, município Itapeva-SP e consequentemente **DETERMINA** a expedição do Termo de Permissão de Uso referente ao lote rural que passará a ocupar.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARCERIA AGRÍCOLA DE INCENTIVO Nº 066/2025

Nº do Processo: 163.00002221/2025-34

Interessado: NEDY DE OLIVEIRA SOUZA

Assunto: Gestão Administrativa Lote 186, Assentamento Guarany, município de Pradópolis

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARCERIA AGRÍCOLA DE INCENTIVO Nº 066/2025

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - ITESP, nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo artigo 35 do referido Decreto, considerando os documentos acostados ao Processo SEI nº 163.00002221/2025-34, **AUTORIZA a PARCERIA AGRÍCOLA DE INCENTIVO ENTRE TITULARES E PRODUTOR RURAL TRADICIONAL** do beneficiário, Nedy de Oliveira Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.354.630-2 SSP/SP e CPF nº 290.327.998-51, do lote agrícola nº 186 do Assentamento Guarany do município de Pradópolis/SP com o Produtor Rural Tradicional

Gabriel Alves Martinez Alarça, portador da Cédula de Identidade RG nº 57.230.925-9 SSP/SP e CPF nº 464.810.228-27.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARCERIA AGRÍCOLA DE INCENTIVO Nº 067/2025

Nº do Processo: 163.00003178/2025-24

Interessado: CRISTIANE DOS SANTOS DE SOUZA RICATTO E CHARLES DA SILVA

Assunto: Gestão Administrativa Lote 219 Assentamento Guarani, município de Guataparã

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - ITESP, nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo artigo 35 do referido Decreto, considerando os documentos acostados ao Processo SEI nº 163.00003178/2025-24, **AUTORIZA a PARCERIA AGRÍCOLA DE INCENTIVO ENTRE TITULARES E PRODUTOR RURAL TRADICIONAL** dos beneficiários, Cristiane dos Santos de Souza Ricatto, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.494.751-7 SSP/SP e CPF nº 372.263.028-29 e Charles da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.546.010-3 SSP/SP e CPF nº 324.075.448-70, do lote agrícola nº 219 do Assentamento Guarany do município de Guataparã/SP com o Produtor Rural Tradicional Gabriel Alves Martinez Alarça, portador da Cédula de Identidade RG nº 57.230.925-9 SSP/SP e CPF nº 464.810.228-27.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARCERIA AGRÍCOLA DE INCENTIVO Nº 65/2025

Nº do Processo: 163.00001669/2025-31

Interessado: EDVAL DOS SANTOS OLIVEIRA

Assunto: Gestão administrativa, lote 17, Assent. Flor Roxa, município de Mirante do Paranapanema/SP

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - ITESP, nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo artigo 35 do referido Decreto, considerando os documentos acostados ao Processo SEI nº 163.00001669/2025-31, **AUTORIZA a PARCERIA AGRÍCOLA DE INCENTIVO ENTRE TITULARES E PRODUTOR RUAL TRADICIONAL** do beneficiário Edval dos Santos Oliveira, brasileiro, viúvo, trabalhador rural, portadora do RG nº 11.410347 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 044.421.498-44, residente e domiciliado no lote rural 17, do Assentamento Flor Roxa, Município de Mirante do Paranapanema/SP, com o Produtor Rural Tradicional Wilson Santos Limai, portador do RG nº 29.353.634-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 263222.678-33.

TERMO DE PARCERIA

Nº do Processo: 163.00003012/2025-16

Interessado: ANTONIO MUN HOZ VEZETIV

Assunto: Gestão administrativa, lote 36, Assent. Santa Isabel, município de Mirante do Paranapanema/SP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARCERIA AGRÍCOLA DE INCENTIVO Nº 64/2025

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - ITESP, nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo artigo 35 do referido Decreto, considerando os documentos acostados ao Processo SEI nº 163.00003012/2025-16, **AUTORIZA a PARCERIA AGRÍCOLA DE INCENTIVO ENTRE TITULARES E PRODUTOR RURAL TRADICIONAL** do beneficiário Antônio Munhoz Vezetiv, brasileiro, separado, trabalhador rural, portadora do RG nº 11.410.917 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 143.109021-20, residente e domiciliado no lote rural 36, do Assentamento Santa Isabel 1, Município de Mirante do Paranapanema/SP, com o Produtor Rural Tradicional Wilson Santos Limai, portador do RG nº 29.353.634-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 263222.678-33.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO UNIVESP

3ª CONVOCAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVESP Nº 001/2025

A Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, **CONVOCA** os credenciados na 1ª e 2ª posições das disciplinas listadas na TABELA I, referentes ao Edital de Credenciamento UNIVESP nº 001/2025, processo 253.00000031/2025-73.

Os candidatos habilitados, constantes na TABELA I, deverão, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação:

a) atualizar seus dados cadastrais incluindo a conta corrente do Banco do Brasil. Importante destacar que, caso o candidato não possua a conta, será necessário providenciar a abertura junto ao Banco do Brasil, pois os pagamentos decorrentes dos serviços serão pagos exclusivamente em conta corrente no Banco do Brasil, nos termos do Decreto Estadual nº 62.867/2017.

b) providenciar a formalização do aceite pelo credenciado, ou a comunicação de sua desistência, quando for o caso, exclusivamente através da área do candidato, acessível em <https://univesp.br/conteudista> mediante autenticação com login e senha. Ressalta-se que o Termo de Aceite, a ser disponibilizado sempre que o candidato for convocado, deverá ser preenchido no mesmo ambiente em que a inscrição foi realizada, garantindo a integridade e a consistência do processo. Ficam convocados os seguintes credenciados:

TABELA I							
Código	Disciplina	Período	Habilit.	Documento	Nome completo	Tick et	Posição
PJI 640	Projeto Integrador - Ação docente na alfabetização matemática	2026s1	512/2025	155***1855	MARCOS LUIS GOMES	195668335	1
SF GO 01	Fundamentos e práticas no ensino de Geografia	2026b2	060/2025	307***56	ANA OLIVIA FERNANDES PEDROZO	394144346	2

São Paulo, 23 de setembro de 2025.

Marcos Augusto Francisco Borges

Presidente

Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

TERMO DESIGNAÇÃO DE GESTOR/FISCAL - ETEC 222 COTIA

Nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu Coordenador Geral da Coordenadoria Geral de Administração e Finanças - CGAF e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/1993, em substituição ao anterior, fica designado o agente público EMERSON RISSI, portador do C.P.F.: 090.634.788-28, no cargo de Chefe de Serviço Administrativo e Financeiro, para ser o FISCAL do contrato nº 100/2024, **Processo CEETEPS-PRC-SEI 136.00128065/2023-04** firmado com a empresa SMK SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA., que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA**, na ETEC COTIA, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda fica(m) ciente(s) de que responde(m) pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

São Paulo, 24 de Setembro de 2025.

ARMANDO NATAL MAURICIO

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGTIC Nº 01, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a implantação do *software* de gestão de ativos no parque tecnológico das Escolas Técnicas e Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS.

O Coordenador Geral da Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 8º do Decreto nº 69.666, de 30 de junho de 2025, resolve:

Artigo 1º Estabelecer procedimentos para a coleta de especificações técnicas, governança, classificação e gestão dos ativos de informática, visando a segurança, eficiência operacional e adequação à política de gestão de recursos tecnológicos da Instituição, para atendimento à Deliberação Normativa CGDIESP nº 1, de 30 de dezembro de 2021, que institui a Política de Governança de Dados e Informações – PGDI, e ao art. 31, alínea 'b', da Deliberação CEETEPS nº 3, de 30 de março de 2021.

Parágrafo Único – O *software OCS Inventory* será considerado o sistema oficial e exclusivo para gestão dos ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito da Administração Central e das Unidades de Ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS e sua utilização se dará por tempo indeterminado.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 2º Para os fins desta Instrução Normativa, adotam-se as seguintes definições:

I – Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC): unidade responsável pela coordenação, supervisão e guarda das informações coletadas por meio do *software OCS Inventory*, com apoio dos Coordenadores Regionais de Informática;

II – *software* de gestão: sistema instalado nos ativos de informática para a coleta automática e periódica de informações sobre hardware e software;

III – ativos de informática: compreendem todos os equipamentos de TIC sob responsabilidade da Administração Central e das Unidades de Ensino, tais como:

a) *desktops, notebooks*, servidores;

b) equipamentos de rede e telecomunicações e;

c) outros dispositivos computacionais.

IV – Banco de dados coletados: repositório centralizado para armazenamento das informações extraídas de todos os ativos inventariados;

V – Rede corporativa: rede de dados que conecta a Administração Central e as Unidades de Ensino, preferencialmente por meio da *Intragov*;

VI – Ambientes de ensino: espaços como laboratórios de informática ou outros que utilizem ativos de informática e;

VII – Ambientes administrativos: espaços destinados às atividades administrativas que utilizem ativos de informática.

CAPÍTULO II

DA IMPLANTAÇÃO E USO

Artigo 3º Todos os ativos de informática da instituição, estejam alocados em ambientes de ensino ou administrativos, deverão ter o *software OCS Inventory* instalado e configurado adequadamente.

Artigo 4º A instalação e configuração do *OCS Inventory* será de responsabilidade:

I - Da CGTIC, nos equipamentos da Administração Central e;

II – Do responsável técnico local, nas Unidades de Ensino, conforme orientações publicadas no portal da CGTIC.

Artigo 5º Cada ativo de informática deverá ser registrado com nome próprio e identificador único, conforme normas e padronizações publicadas pela CGTIC.

Artigo 6º A coleta de informações ocorrerá apenas se os equipamentos estiverem conectados à rede corporativa da Unidade de Ensino ou da Administração Central.

Artigo 7º Todos os ativos conectados à rede corporativa do CPS estão sujeitos às mesmas políticas, diretrizes e normativas vigentes, salvo exceções devidamente justificadas e autorizadas pela CGTIC.

CAPÍTULO III

DAS INFORMAÇÕES COLETADAS

Artigo 8º O *software* de gestão coletará informações sobre:

I – *hardware*: fabricante, modelo, número de série, ano de fabricação, características da placa-mãe, processador, memória, disco rígido, versão da BIOS, entre outros dados técnicos relevantes e;

II – *software*: nome, versão, data de instalação e data da última atualização dos programas instalados.

CAPÍTULO IV

DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

Artigo 9º As informações coletadas referentes a cada Unidade de Ensino estarão disponíveis ao respectivo Superintendente de Etec e ao Coordenador de Fatec, mediante credencial de acesso.

Parágrafo único. A CGTIC utilizará essas informações para consulta, análise, planejamento e mapeamento da situação dos ativos institucionais.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 Os casos omissos serão analisados pela Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação, que **deliberará**.

Artigo 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, sendo responsabilidade da área de Tecnologia da Informação sua aplicação e atualização.

PORTARIA CEETEPS-PRESIDÊNCIA Nº 4654, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Estabelece a composição e o funcionamento do Comitê de Coordenadores de Faculdades de Tecnologia – Fatecs do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS.

O Presidente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, em conformidade com o Regimento do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – CEETEPS, aprovado pelo Decreto nº 58.385, de 13 de setembro de 2012, expede a presente **Portaria**:

Artigo 1º - O Comitê de Coordenadores de Fatecs será constituído por 11 (onze) Coordenadores de Fatecs (membros), escolhidos por seus pares, representando 12 regiões do Estado de São Paulo, de acordo com o agrupamento indicado no Anexo desta Portaria, e presidido pelo Coordenador Geral da Coordenadoria Geral do Ensino Superior de Graduação - CGESG.

§ 1º - A Região 7 (Itapeva/Registro), para fins de representação, integrará a Região 11 (Sorocaba).

§ 2º - As novas Fatecs criadas a partir da publicação desta Portaria, serão incluídas nas regiões indicadas no Anexo, com base em sua localização geográfica.

Artigo 2º - O Comitê de Coordenadores de Fatecs, órgão propositivo, terá como missão favorecer uma gestão participativa, em que as discussões visem aperfeiçoar e promover a educação profissional de nível superior gratuita no Estado de São Paulo.

Artigo 3º - São atribuições do Presidente do Comitê de Coordenadores de Fatecs:

I - Presidir as reuniões, coordenando e supervisionando suas atividades;

II - Assegurar a permanente integração dos membros do Comitê.

Artigo 4º - O Comitê de Coordenadores de Fatecs terá as seguintes atribuições:

I - Propor instrumentos para planejamento, controle e avaliação das atividades acadêmicas e administrativas das Fatecs;

II - Realizar estudos e propor ações para captação de novos alunos e redução da evasão escolar;

III - Promover estudos, propor projetos e ações sobre avaliação de alunos para fins de certificação profissional;

IV - Diagnosticar necessidades e oportunidades para criação de novos cursos, propor oferta de novos cursos em suas respectivas regiões e propor ações relacionadas com a formação profissional;

V - Consolidar estudos e propostas desenvolvidas nas regiões, a partir das ações relacionadas nos Itens anteriores;

VI - Assistir o Coordenador Geral da Coordenadoria Geral do Ensino Superior de Graduação - CGESG, quando solicitado.

Artigo 5º - A escolha dos Coordenadores de Fatecs (membros) será feita pelo Presidente do Ceeteps, com base em lista tríplice elaborada pelos pares que compõem a região (Anexo), para exercício do mandato.

§ 1º - Todos os Coordenadores de Fatecs são elegíveis, devendo a lista tríplice ser elaborada em reunião, em que ocorrerá a votação uninominal e os 3 (três) Coordenadores de Fatecs com maior votação comporão a lista.

§ 2º - Nas regiões com 3 (três) Fatecs considera-se que a lista tríplice já está elaborada, devendo ocorrer votação uninominal.

§ 3º - Os membros terão mandato de 1 ano e poderão ser reconduzidos por mais um mandato consecutivo.

§ 4º - Perderá o mandato o membro que faltar a duas reuniões consecutivas, sem justificativa; sendo o substituto indicado pelo Presidente do Ceeteps para o complemento do mandato.

§ 5º - O membro do Comitê que se afastar temporariamente será substituído por outro Coordenador de Fatec que integre a mesma Regional.

§ 6º - O membro do Comitê que deixar permanentemente a Coordenação da Fatec será substituído, neste colegiado, nos termos do parágrafo anterior.

§ 7º - A lista tríplice de candidatos de cada região deverá ser enviada para a CGESG, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do término dos mandatos em vigor.

Artigo 6º - O Comitê de Coordenadores de Fatecs reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada bimestre.

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Comitê, a seu critério, ou quando solicitadas por maioria

absoluta de seus membros, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Artigo 7º - Ficam constituídos 12 (doze) Subcomitês Regionais de Coordenadores de Fatecs, integrados pelos Coordenadores de Fatecs de cada região, conforme agrupamento indicado no Anexo desta Portaria.

§ 1º - Os membros do Comitê de Coordenadores de Fatecs, presidirão as reuniões dos Subcomitês Regionais de Coordenadores de Fatecs, nas respectivas regiões.

§ 2º - Os Subcomitês Regionais de Coordenadores de Fatecs reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez a cada bimestre, sempre antes da reunião ordinária do Comitê de Coordenadores de Fatecs, para conhecimento, discussão e manifestação dos assuntos da pauta, e, extraordinariamente, mediante convocação dos respectivos membros do Comitê de Coordenadores de Fatecs.

Artigo 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral do Ensino Superior de Graduação – CGESG.

Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria CEETEPS-GDS nº 4160, de 15 de outubro de 2024.

*Republicada por incorreções no Anexo (Processo SEI 136.00134312/2025-65)

Clovis de Souza Dias

Presidente

ANEXO*

QUADRO 1 - ORGANIZAÇÃO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA (FATECS) DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CENTRO PAULA SOUZA (CEETEPS) DE ACORDO COM AS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Região 1 – Bauru/Araçatuba

Fatec Araçatuba

Fatec Bauru

Fatec Jahu

Fatec Lins

Região 2 – Campinas Norte

Fatec Araras

Fatec Itapira

Fatec Mogi Mirim

Fatec Porto Ferreira

Fatec Rio Claro

Região 3 – Campinas Sul

Fatec Americana

Fatec Atibaia

Fatec Bragança Paulista

Fatec Campinas

Fatec Indaiatuba

Fatec Itatiba

Fatec Jundiá

Fatec Piracicaba

Fatec Sumaré

Região 4 – Grande SP Leste

Fatec de Esportes

Fatec Ferraz de Vasconcelos

Fatec Guarulhos

Fatec Itaquaquecetuba

Fatec Itaquera

Fatec Tatuapé

Fatec Zona Leste

Região 5 – Grande SP Noroeste

Fatec Barueri

Fatec Carapicuíba

Fatec Franco da Rocha

Fatec Itapevi

Fatec Osasco

Fatec Santana de Parnaíba

Fatec São Paulo

Fatec Sebrae

Região 6 – Grande São Paulo Sul/Baixada Santista

Fatec Baixada Santista

Fatec Cotia

Fatec Diadema

Fatec Embu das Artes

Fatec Ipiranga

Fatec Mauá

Fatec Praia Grande

Fatec Santo André

Fatec São Bernardo do Campo

Fatec São Caetano do Sul

Fatec Zona Sul

Região 7 - Itapeva/ Registro

Fatec Capão Bonito

Fatec Registro

Região 8 – Marília/Presidente Prudente

Fatec Adamantina

Fatec Assis

Fatec Garça

Fatec Marília

Fatec Ourinhos

Fatec Pompeia

Fatec Presidente Prudente

Região 9 – Ribeirão Preto/Franca/Barretos

Fatec Barretos

Fatec Bebedouro

Fatec Franca

Fatec Jaboticabal

Fatec Mococa

Fatec Ribeirão Preto

Fatec Sertãozinho

Fatec Olímpia

Região 10 – S. José do Rio Preto/Araraquara/Central

Fatec Araraquara

Fatec Catanduva

Fatec Jales

Fatec Matão

Fatec São Carlos

Fatec São José do Rio Preto

Fatec Taquaritinga

Região 11 - Sorocaba

Fatec Botucatu

Fatec Itapetininga

Fatec Itu

Fatec São Roque

Fatec Sorocaba

Fatec Tatuí

Fatec Votorantim

Região 12 – Vale do Paraíba/Litoral Norte

Fatec Cruzeiro

Fatec Guaratinguetá

Fatec Jacareí

Fatec Mogi das Cruzes

Fatec Pindamonhangaba

Fatec São José dos Campos

Fatec São Sebastião

Fatec Taubaté

PORTARIA CEETEPS-PRESIDÊNCIA Nº 4667, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Orientação e Prevenção contra o Assédio Moral, Sexual e Virtual (COPAMS) no âmbito do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CPS).

O Presidente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CPS), no uso de suas competências legais, e

CONSIDERANDO a dignidade da pessoa humana, o valor social do trabalho, bem como o direito à saúde, ao trabalho e à honra, previstos no art. 1º, incisos III e IV, art.5º, inciso X e no art. 6º, todos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CONSIDERANDO que a Convenção nº 190 e a Recomendação nº 206 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) reconhecem o direito de todas as pessoas, independentemente da sua relação de emprego, a um trabalho sem violência e sem qualquer tipo de assédio.

CONSIDERANDO que os assédios podem configurar violação à Lei nº 14.230/2021, que dispõe sobre improbidade administrativa.

CONSIDERANDO os princípios e valores fundamentais, bem como as condutas esperadas dos agentes públicos, previstas no Código de Ética da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CGE nº 11/2025 sobre o procedimento de recebimento e de apuração preliminar de notícias de irregularidade que relatem condutas de assédio sexual praticadas por agentes públicos no Estado de São Paulo em âmbito da Controladoria Geral do Estado, em face do que dispõe o artigo 14, do Decreto nº 69.122/2024.

CONSIDERANDO o dever de zelar pelo correto cumprimento do Regulamento Disciplinar dos Empregados Públicos do CPS (Deliberação CEETEPS nº 11/2015), destacando o artigo 1º, VI e artigo 2º, IX da Deliberação CEETEPS nº 11/2015.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, I, II, III, IV, VII e XI da Portaria CEETEPS – GDS nº 4547/2025. Expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão Permanente de Orientação e Prevenção contra o Assédio Moral, Sexual e Virtual (COPAMS), junto à Superintendência de Integridade (SINT), no âmbito das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) e Faculdades de Tecnologia (Fatecs), bem como da Administração Central do CPS.

Parágrafo único - A presente comissão orientará sobre as demandas correlatas aos temas que constam do Artigo 1º desta Portaria no que tange aos docentes e servidores administrativos. As demandas que envolvam exclusivamente discentes e comunidade escolar deverão ser tratadas nos moldes dos Regimentos Comuns das Etecs e Fatecs.

Artigo 2º - Esta Comissão será constituída pelos servidores indicados pela Presidência – PRES; pela Superintendência de Ouvidoria (SUOUV); pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas (CGGP); Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação (CGESG); Coordenadoria Geral de Ensino Médio e Técnico (CGETEC); pela Assessoria de Comunicação – ASSCOM; Superintendência de Correição (SUCOR) e pelo Sindicato dos Trabalhadores do CPS (SINTEPS).

Artigo 3º - São competências da Comissão Permanente de Orientação e Prevenção contra o Assédio Moral, Sexual e Virtual (COPAMS):

I - solicitar relatórios, estudos e pareceres às unidades competentes, resguardados o sigilo e o compromisso ético-profissional das áreas técnicas envolvidas;

II - sugerir medidas de prevenção, orientação e enfrentamento do assédio moral, sexual e virtual;

III - comunicar a Superintendência de Integridade sobre a existência de ambiente, prática ou situação favorável ao assédio moral, sexual ou virtual;

IV - divulgar aos agentes públicos os mecanismos disponíveis no âmbito da Instituição, para apresentar denúncias de assédio moral, sexual ou virtual;

V – orientar as pessoas afetadas por situações de assédios no âmbito institucional para buscar os canais de acolhimento, escuta e acompanhamento, oferecidos pela Coordenadoria de Gestão de Talentos, Desenvolvimento de Pessoas e Bem-Estar (CGDTPBE), da Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) do CPS.

VI – propor à Superintendência de Integridade, campanhas institucionais, atividades de capacitação, letramento e sensibilização para a prevenção de assédio moral, sexual e virtual.

Artigo 4º - A Comissão poderá contar com a colaboração de todas as Unidades de Ensino, Coordenadorias, Superintendências e Assessorias.

Artigo 5º - A Comissão reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, apresentando relatórios das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único: A Comissão reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário, sob solicitação da Presidência ou da Superintendência de Integridade.

Artigo 6º - A Comissão deverá propor para aprovação da Superintendência de Integridade, nos meses de setembro e outubro de cada ano, um Plano de Ação Formativa que atenda à Política Institucional de Desenvolvimento de Pessoas do Centro Paula Souza.

Parágrafo único: o Plano de Ação Formativa deverá contemplar as diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado de São Paulo e terá como objetivo oferecer o letramento, conscientização e sensibilização proporcionando aos agentes públicos uma compreensão